



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2025 *Jacuípe*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Manoel Marques Junior
Prefeito

Marcio José Cavalcante
Vice-Prefeito

Ediana Patrícia Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

COMISSÃO COORDENADORA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Ediana Patrícia Alves

Suplente: Eudes EbenezerDemetrio Lemos

Titular: Luciana Maria da Silva

Suplente: Walter Nogueira Marques da Silva

Titular: Talita Dandara Martins Silva

Suplente: Eliezer Francisco da Silva

Representante(s) do Conselho Municipal de Educação

Titular: José Ricardo da Silva

Suplente: Cícera Farla da Silva

Representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Claudioneide Alves da Silva

Suplente: Sóstenes Antônio de Gusmão Ferreira

Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças ou Planejamento

Titular: Ozires da Silva

Suplente: Ezequias Robson Demetrio Lemos

Representante(s) da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Evilásio Péricles Demétrio Lemos

Suplente: Amaro Alves de Lima

Representante(s) da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Augusto Carlos dos Santos Neto

Suplente: José Dojival Lins de Melo

Representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: George Cavalcante de Gouveia Neto

Suplente: Ana Niedja Costa Vasconcelos

Representante(s) do SINTEAL

Titular: Luiz Cláudio Barbosa da Silva

Suplente: Maria Cristina Silva Lins

EQUIPE TÉCNICA

Edvalcy Patrícia Alcântara

Eliezer Francisco da Silva

Elisangela Souza Maciel

Eudes Ebenezer Demétrio Lemos

Finéria Patrícia Lins Martins

Lucilene Maria da Conceição

Talita Dandara Martins Silva

Walter Nogueira Marques da Silva

ABREVIACÕES E SIGLAS

CadÚnico – Cadastro Único Geral

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES – Instituição de Ensino Superior

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

MEC – Ministério de Educação

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE - Plano Nacional de Educação

PMJ – Prefeitura Municipal de Jacuípe

SEE – Secretaria Estadual de Educação

U.E. – Unidade Escolar

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

PALAVRAS DO PREFEITO

A educação é a mais poderosa arma contra a discriminação, as desigualdades, o analfabetismo e tudo que vai de encontro ao desenvolvimento de um País, Estado ou Município. Com base nesse pressuposto, é de fundamental importância que toda sociedade se empenhe em contribuir de forma positiva para a melhoria da qualidade de ensino e consequentemente da educação como um todo.

Em 25 de junho de 2014, foi aprovado o Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005, daí em diante os estados e Municípios ficaram com a incumbência de elaborar um planejamento sistematizado para aproxima década, tendo como base amplo diagnóstico e estudos, com o devido apoio do poder público municipal.

Visando a melhoria constante dos processos educativos em nosso Município, os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como as especificidades da educação jacuipense foram contemplados com metas e estratégias, todas adequadas a nossa realidade.

Neste momento crucial, é imprescindível o empenho da sociedade na efetivação deste plano e seu respectivo visando assim o pleno desenvolvimento de toda população de Jacuípe.

Manoel Marques Júnior
Prefeito do Município

PALAVRAS DA SECRETÁRIA

Na elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 à 2025, apresentamos a população jacuípense a regulamentação do documento através da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96 dando ênfase no papel fundamental que as leis têm para que sejam cumpridas todas as metas e estratégias dentro deste PME e a importância que a sociedade tem como elaboração e o cumprimento do mesmo, respeitando os direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e a valorização dos profissionais da educação.

As metas foram elaboradas em consonância com a nacional e estadual e organizadas conforme a realidade do município, com base nos dados do IBGE, INEP e IDEB, sendo pontos estruturantes para a elaboração e acompanhamento das estratégias educacionais que garantam o aprimoramento e o direito à educação com qualidade. As estruturas das metas foram divididas por grupos para realização das mesmas. À universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais; segundo: à redução das desigualdades e à valorização da diversidade; terceiro: valorização dos profissionais da educação; quarto: refere-se ao ensino superior e o fortalecimento da gestão democrática.

Neste PME cada uma das metas traçadas foram conhecidas, analisadas, legitimadas e aprovadas pela sociedade jacuípense, onde a mesa fará junto com o Fórum Municipal de Educação a avaliação e o monitoramento permanente dos resultados de cada meta fazendo notório a toda comunidade educacional, configurando assim uma política pública.

Agradeço a todos os colaboradores que participaram da construção deste PME, pois sabemos que é de fundamental importância a coletividade e o compromisso que devemos ter com as crianças, jovens e adultos deste município e que só teremos êxito na construção de uma educação de qualidade com o apoio de todos.

Ediana Patrícia Alves
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Educação, aprovado em 25 de junho de 2014 sob a lei 13.005, estabelece metas e estratégias para a educação em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, cabendo a cada um dos entes federados adequarem ou elaborarem os seus planos para a próxima década e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da educação nas três esferas.

Os Planos devem extrapolar as gestões municipais, estaduais e federal, dado que neste segmento se persegue o princípio da continuidade da gestão. Portanto, perpassam as siglas partidárias, pois são políticas educacionais que dizem respeito àquela municipalidade ou aos cidadãos do estado e da federação. Nesta perspectiva, os interesses coletivos devem ser superados aos interesses de mandatos.

Por isso, Jacuípe elaborou o seu Plano Municipal de Educação para uma década (2015-2025). A partir das premissas apresentadas pelo PNE (Plano Nacional de Educação, 2014-2024, que dispõe sobre as diretrizes educacionais em consonância com o Art. 214 da Constituição Federal, as metas e estratégias que remetem aos níveis, etapas, modalidades de ensino e diversidades educacionais, assegurando políticas que envolvem a valorização dos profissionais da educação, gestão e financiamento da educação.

O diagnóstico subsidiou a elaboração das metas e estratégias para a educação no município a serem executadas durante o decênio, 2015 – 2025.

Coordenação de Elaboração do Plano Municipal de Educação

SUMÁRIO

Característica Geral do Município	09
Meta 1 e Estratégias	19
Meta 2 e Estratégias	24
Meta 3 e Estratégias	29
Meta 4 e Estratégias	33
Meta 5 e Estratégias	38
Meta 6 e Estratégias	39
Meta 7 e Estratégias	41
Meta 8 e Estratégias	49
Meta 9 e Estratégias	51
Meta 10, 11 e Estratégias	53
Meta 12, 13, 14 e Estratégias	58
Meta 15 e Estratégias	64
Meta 16, 17, 18 e Estratégias	65
Meta 19 e Estratégias	72
Meta 20 e Estratégias	74
Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação	78
Referências	80

CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

São antigos os movimentos do homem no desbravamento da região Norte de Alagoas. Segundo os historiadores, colonizadores vindos de Porto Calvo no século XVII foram os primeiros a chegar à região, onde está Jacuípe, antigo Jacutinga. Ainda de acordo com os historiadores, os donos das terras eram os índios, que mantiveram boas relações com os brancos, formando um pequeno lugarejo que foi crescendo aos poucos até tornar-se uma comunidade. Jacuípe é um vocábulo indígena que significa "no rio dos jacus". Do tupi *jacu*: espécie de ave galiforme; *y*: rio; e *pe*: no.

A primeira capela construída na povoação ainda existe próxima ao cemitério. Em 1946, foi construída a igreja matriz de São Caetano, padroeiro do município. Os primeiros moradores foram Horácio Pedrosa, Miguel Morato da Silva e Graciliano Pedrosa. Jacuípe, cujo topônimo foi dado em razão do rio Jacuípe, cortar seu território, sempre teve o movimento ligado a Palmares, em Pernambuco, pela facilidade de acesso.

A comunidade que crescia começou a cobrar melhores serviços e mais atenção de Porto Calvo, a quem pertencia. Sem assistência, os moradores iniciaram um movimento pela emancipação. Destacaram-se Mário Acioly Wanderley, Alcides Moreira da Silva e Manoel Bezerra Cavalcante. Jacuípe foi elevado à categoria de município autônomo em 1958.

O principal evento festivo da cidade é a Festa de Reis, realizada no dia 06 de janeiro, quando o município recebe o número de visitantes das cidades vizinhas, inclusive de Pernambuco, que reafirmam seus votos de paz, alegria e prosperidade a cada novo ano que se inicia.

Em divisão administrativa do Brasil referente ao ano de 1933, figura no município de Porto Calvo o distrito de Jacuípe. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 2909, de 30-12-1943, o distrito de Jacuípe passou a denominar-se Jacutinga.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Jacutingaex-Jacuípe, figura no município de Porto Calvo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1955. Elevado à categoria de município com a denominação de Jacuípe, pela lei estadual nº 2099, de 15-07-1958, desmembrado de Porto Calvo. Sede no antigo distrito de Jacuípe.

Constituído do distrito sede. Instalado em 04-02-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

O município de Jacuípe está localizado na região norte-nordeste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com o Estado de Pernambuco, a sul com Jundiá e Porto Calvo, a leste com Maragogi e a oeste com Campestre. A área municipal ocupa 219,03 km² (0,79% de AL), inserida na meso-região do Leste Alagoano e na micro-região da Mata Alagoana, predominantemente na Folha Sirinhaém (SC.25-V-A-IV) e, parcialmente, na Folha Palmares (SC.25-V-A-IV), ambas na escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE, em 1989.

A sede do município tem uma altitude de aproximadamente 74 m e coordenadas geográficas de 08°50'30" de latitude sul e 35°27'36" de longitude oeste. O Acesso a partir da Capital Maceió é feito através das rodovias pavimentadas BR-104, BR-101 e AL-201, com percurso em torno de 140 km.

A situação geográfica de Jacuípe-AL pode ser assim esquematicamente apresentada:

Tabela 1 - Situação Geográfica do município.

Coord. Geográficas		Clima	Temperatura		Altitude
Latitude	Longitude		Mínima	Máxima	
08°50'30"	35°27'36"	Tropical chuvoso com verão seco Estação chuvosa no outono/inverno	18	29	74

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH

O relevo de Jacuípe faz parte da unidade das *Superfícies Retrabalhadas* que é formada por áreas que têm sofrido retrabalhamento intenso, com relevo bastante dissecado e vales profundos. Na região litorânea de Pernambuco e Alagoas, é formada pelo “mar de morros” que antecede a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de *Floresta Hipoxerófila*. O clima é do tipo *Tropical Chuvoso* com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm. A vegetação é predominantemente do tipo *Floresta Subperenifólia*, com partes de *Floresta Hipoxerófila*. Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos *Latossolos* nos topos planos, sendo profundos e bem drenados; pelos *Podzólicos* nas vertentes íngremes, sendo pouco a medianamente profundos e bem drenados e pelos *Gleissolos de Várzea* nos fundos de vales estreitos, com solos orgânicos e encharcados.

O município de Jacuípe encontra-se geologicamente encravado na Província Borborema, representada pelos litótipos do Complexo Belém do São Francisco e da Suíte Iraporanga. O Complexo Belém do São Francisco está ali constituído por leuco-ortognaisses tonalítico-granodioríticos migmatizados e enclaves de supra-crustais. A Suíte Intrusiva Itaporanga, calcialcalina de médio a alto potássio, engloba granitos e granodioritos porfíricos, associados à diorito.

A cidade é banhada pela sub-bacia hidrográfica do Rio Jacuípe, a norte, com seu afluente o Riacho Roncador; Rio Salgado, a leste, com seu afluente, o Riacho Camandatuba; Rio Manguaba, a sul, com seus afluentes, o Riacho São João e o Córrego Limoeiro, e pela sub-bacia do Rio Camarão. O padrão de drenagem predominante é o dendrítico. O sistema fluvial deságua no Oceano Atlântico.

A riqueza do solo alagoano faz com que a produção agropecuária tenha uma maior força suplantando a cana-de-açúcar e a agricultura familiar como representantes da maior fonte de renda do município, concentrando a maior parte da mão-de-obra nesses segmentos. Mas, com o aumento de profissionais de outros segmentos, ávidos por trabalho, faz com que, muitas pessoas busquem fontes de renda em outras localidades, evadindo-se para municípios vizinhos mais desenvolvidos e até outros estados.

Tabela 2 - Distribuição da População de Jacuípe por Faixa Etária 2000 a 2010

População Localização/ Faixa Etária	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	TOTAL
Urbana	2000	341	119	647	243	538	414	1.043	3.345
	2007	303	223	806	235	517	614	1.159	3.857
	2010	315	151	937	267	552	702	1.431	4.355
Rural	2000	483	274	985	264	523	506	933	3.968
	2007	274	170	741	223	412	415	688	2.923
	2010	200	121	633	221	378	379	710	2.642
Total	2000	824	393	1.632	507	1.061	920	1.976	7.313
	2007	577	393	1.547	458	929	1.029	1.847	6.780
	2010	515	272	1.570	488	930	1.081	2.141	6.997

Fonte: IBGE - CENSO

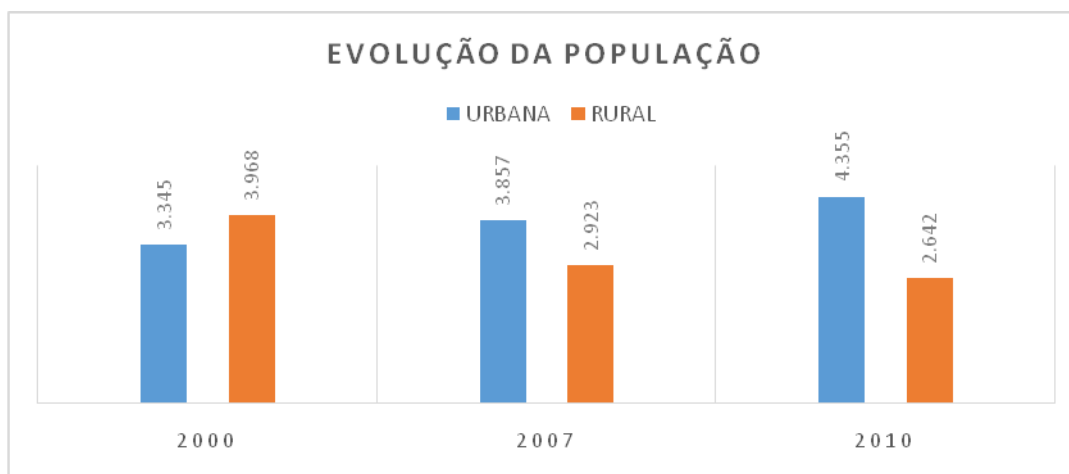
Segundo dados do IBGE, a população total da cidade de Jacuípe diminuiu em 2007 e 2010 em relação ao quantitativo populacional do ano de 2000, percebemos também que houve um crescimento da população no ano de 2010 em relação ao censo de 2007. Um dado importante de se destacar é que ao passar dos anos a população rural vem diminuindo constantemente representando uma queda de 33,41% em 2010 com relação à população do ano 2000. Porém, a população urbana vem em um constante crescimento nos últimos 10

anos, chegando a representar um aumento de 30,19% em 2010 com relação à população do ano 2000.

Sabe-se que a composição da população por grupos de idade tem profunda repercussão sobre a dinâmica demográfica do município. Na última década é nítido um decréscimo da parcela mais jovem da população. Isso vem se dando, de maneira mais expressiva, no grupo etário constituído de 0 a 3 anos que em 2000 representava 11,26% da população total, 8,5% em 2007 e finalmente em 2010 representava 7,3% da população total. Em termos absolutos isso significou que entre 2000 e 2010 os integrantes desse grupo etário reduziram-se em cerca de 310 (correto 309) indivíduos.

Os outros grupos etários diferentemente do que ocorre com o grupo etário de 0 a 3 anos, diminuíram apenas relativamente do ano de 2000 a 2007, com exceção do grupo etário de 25 a 34 anos que vem demonstrando crescimento a cada ano representando em 2010 15,4% da população total. Do ano de 2007 a 2010 o grupo etário de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos tiveram uma queda nos índices da população, enquanto todos os outros grupos etários conseguiram superar os números do ano de 2007.

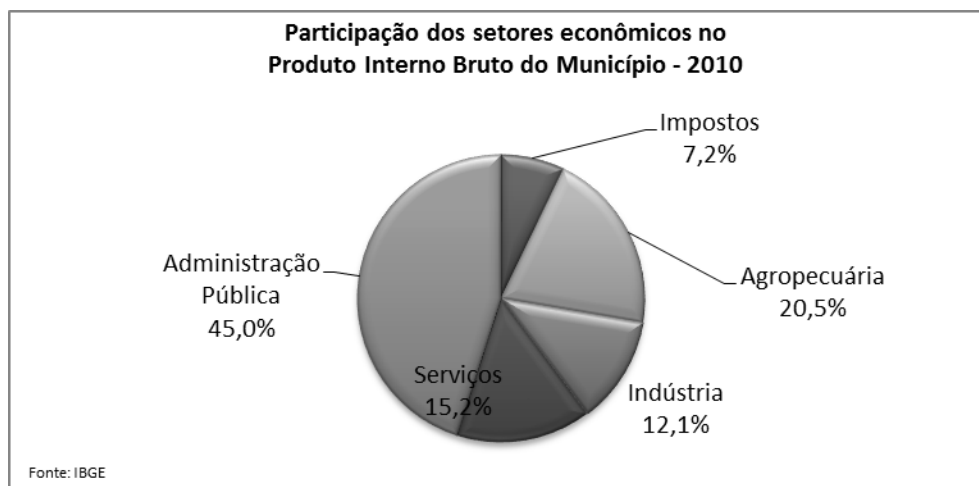
Gráfico 1, Evolução da População no município de Jacuípe.



Fonte: IBGE (2010)

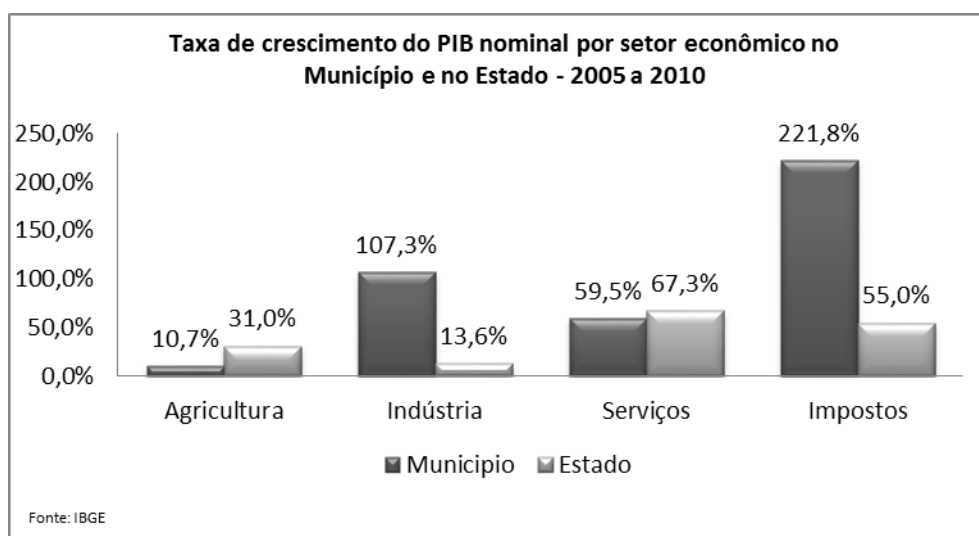
Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 51,9%, passando de R\$ 19,3 milhões para R\$ 29,4 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 50,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,14% para 0,14% no período de 2005 a 2010.

Gráfico 2, participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do município – 2010.



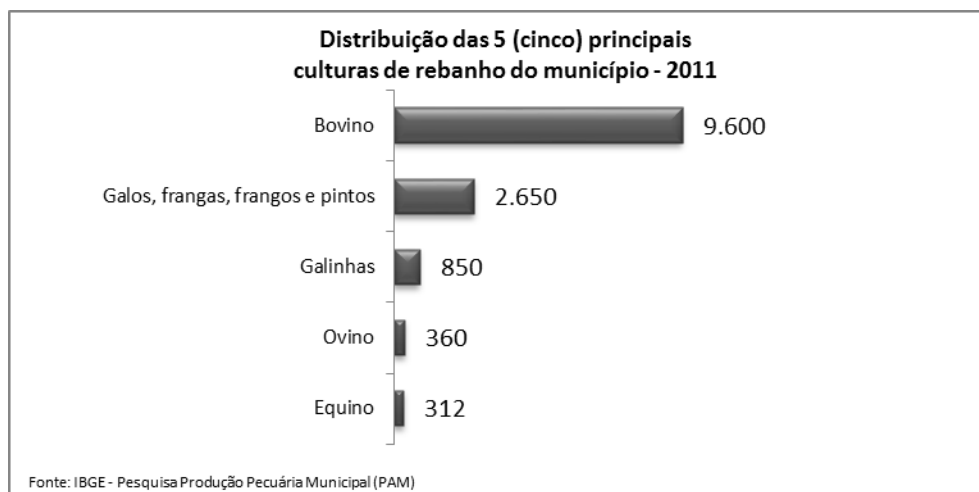
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 61,6% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,8% em 2010, contra 7,2% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,2% em 2005 para 18,5% em 2010.

Gráfico 3, taxa de crescimento do PIB no município e Estado – 2005 a 2010.



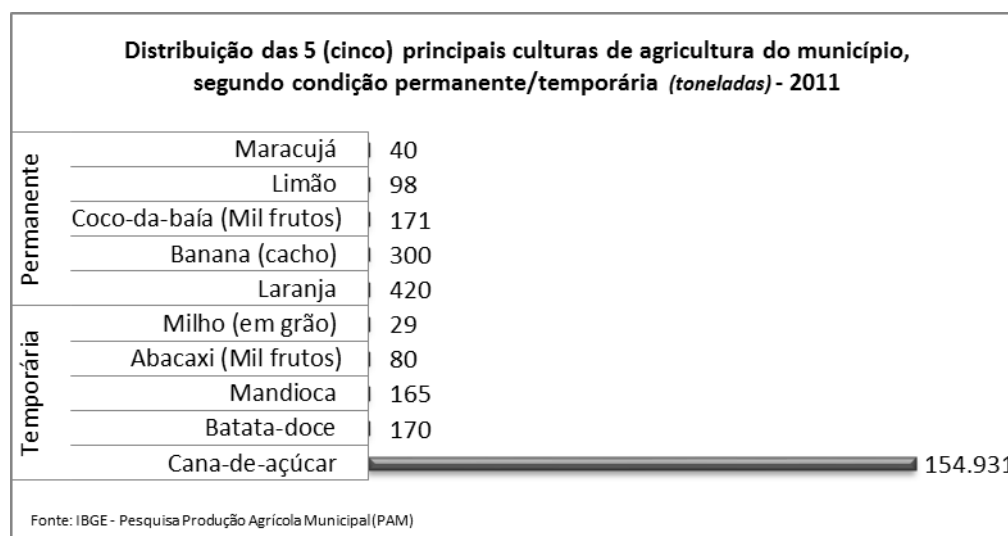
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante considerar dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico 4:

Gráfico 4, distribuição das cinco principais culturas de rebanho do município – 2011.



Além do campo da pecuária, supracitada na pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico 5:

Gráfico 5, distribuição das cinco principais culturas de agricultura do município.



O município possuía 250 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 87% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 10% da área, ocupavam 51% da mão-de-obra do setor e participavam com 46% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 204 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Tabela 3, quantidade de agricultores cadastrados com DAP no município.

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP
(Declaração de Aptidão ao Pronaf)

Município	204
Estado	111.725
Brasil	4.395.395

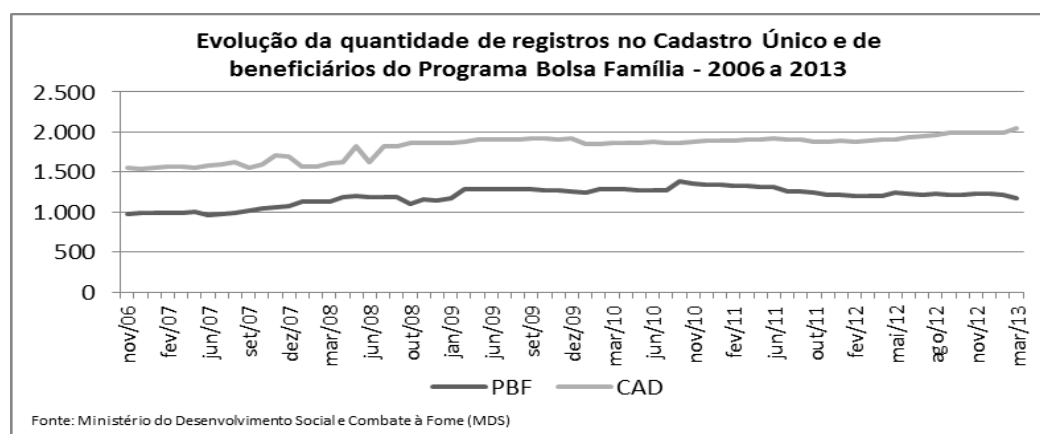
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 6.997 residentes, dos quais 1.174 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 16,8% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 560 (47,7%) viviam no meio rural e 614 (52,3%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 2.052 famílias registradas no Cadastro Único e 1.178 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (57,41% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

Gráfico 6, evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa bolsa família, 2006 – 2013.

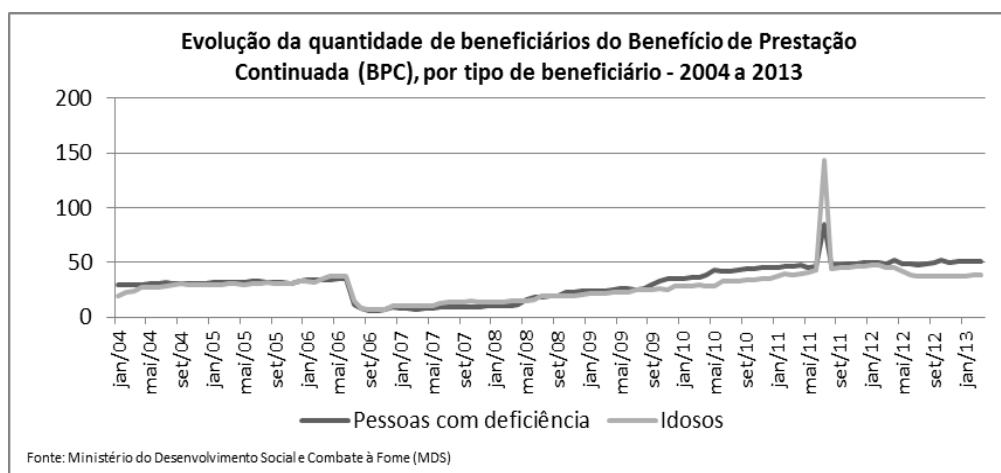


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 18 famílias em situação de extrema pobreza.

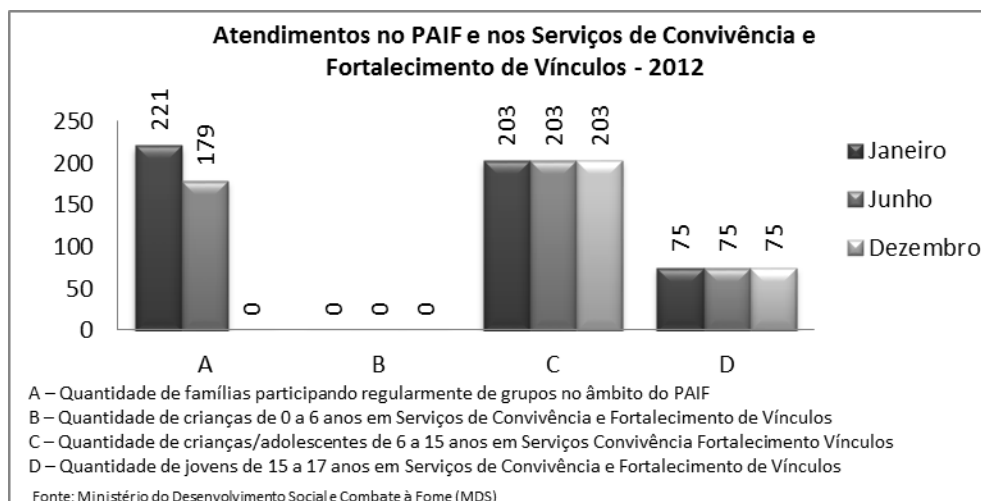
Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

Gráfico 7, evolução da quantidade de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), 2004 a 2013.



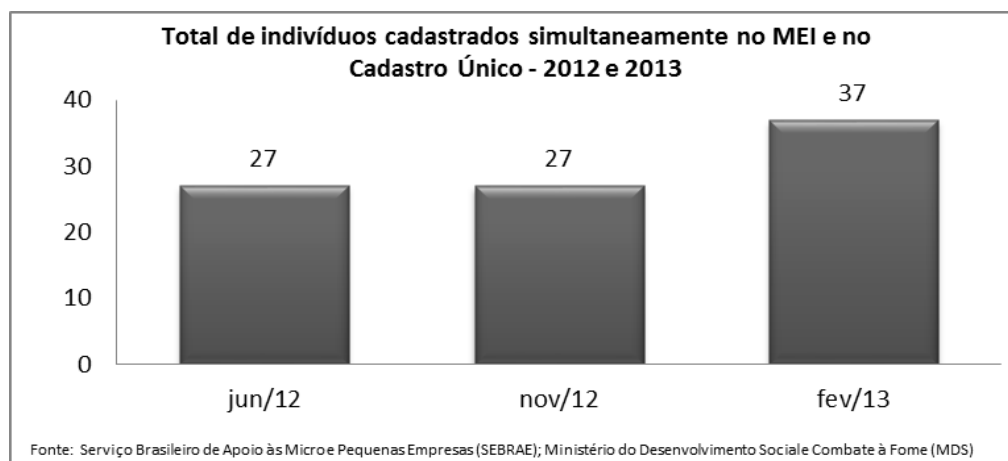
Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

Gráfico 8, atendimentos no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – 2012.



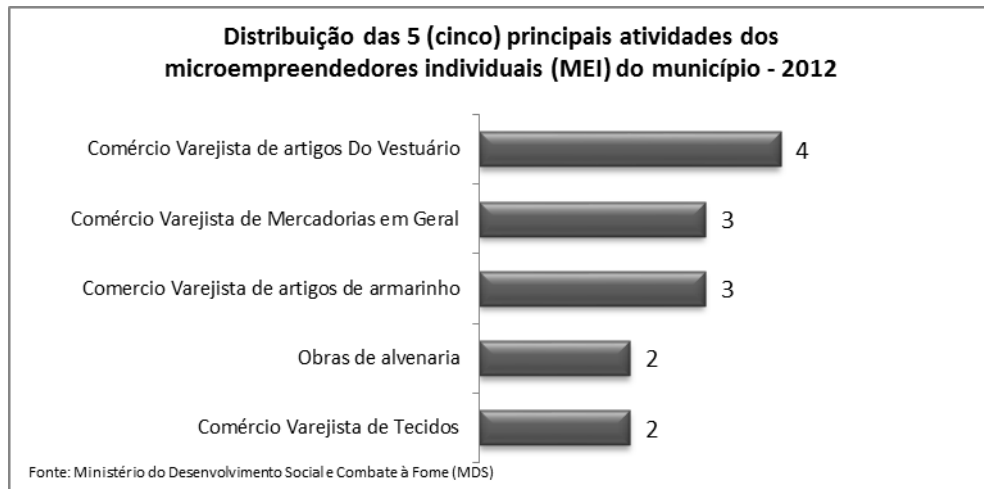
Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 50 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

Gráfico 9, total de indivíduos cadastrados simultaneamente do MEI e no Cadastro Único – 2012 e 2013.



Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 10, distribuição das cinco principais atividades dos microempreendedores individuais (MEI) do município – 2012.

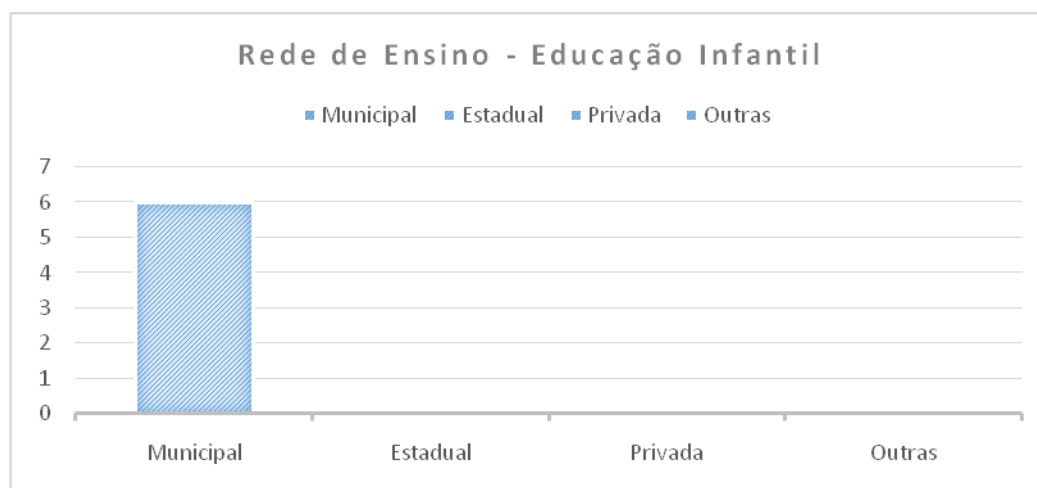


META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (anos) anos até o final da vigência deste PME.

A Constituição Federal de 1988 definiu a Educação Infantil, como a primeira etapa da Educação Básica, ela é ofertada em creches para crianças de 0 a 3 anos e pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos, as quais se caracterizam como estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (Art. 29, LDB, nº 9.394/1996; Resolução CNE/CEB nº 5/2009).

A oferta da Educação Infantil no município de Jacuípe ocorre em 6 instituições educacionais.

Gráfico 11, Estrutura da Educação Infantil no Município de Jacuípe



Fonte: INEP/MEC

A Tabela 4, mostra que na sequência dos anos houve uma diminuição de escolas que ofertam a pré-escola, mas que este fato pode estar relacionado a grande migração da população da zona rural para a área urbana.

Tabela 4, estabelecimento que ofertam a Educação Infantil no município de Jacuípe.

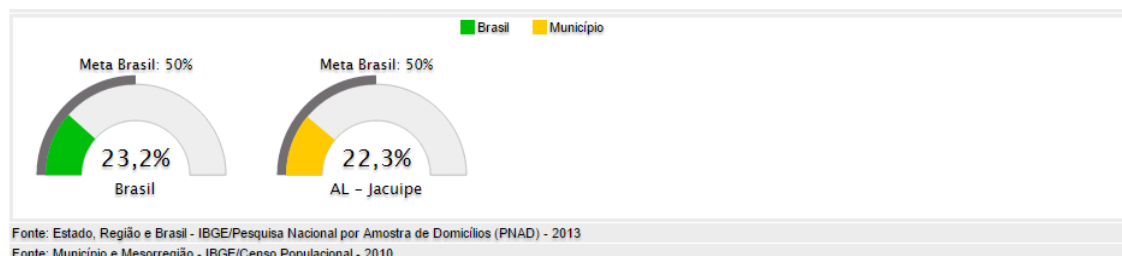
Anos	Nº de Estabelecimento – CRECHE				Nº de Estabelecimento - PRÉ-ESCOLA			
	Próprio		Alugado		Próprio		Alugado	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2007	1	-	-	-	1	15	-	-
2008	1	-	-	-	1	13	-	-
2009	1	-	-	-	1	10	-	-
2010	1	-	-	-	1	10	-	-
2011	1	-	-	-	1	9	-	-
2012	1	-	-	-	1	8	-	-
2013	1	1	-	-	1	6	-	-

Fonte: INEP/MEC

Tabela 5, população e matrícula de crianças de 0 a 3 anos do município de Jacuípe.

Anos	População de 0 a 3 anos			Matrícula – Creche		TOTAL
	Urbana	Rural	TOTAL	Urbana	Rural	
2000	341	483	824	-	-	-
2007	303	274	577	81	-	81
2008	-	-	-	51	-	51
2009	-	-	-	59	-	59
2010	315	200	515	79	-	79
2011	-	-	-	91	-	91
2012	-	-	-	105	-	105
2013	-	-	-	126	62	188

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 12, Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

A tabela 5 e o gráfico 12, mostra que, nos últimos anos vem aumentando o número de oferta de matrícula, especialmente na zona rural a qual foi disponibilizada creche a partir do ano de 2013. Constata-se que há a necessidade do município em disponibilizar um maior número de matrículas, a crianças nessa faixa etária de idade para suprir essa demanda.

A Tabela 6, demonstra um decréscimo nas matrículas como também na população, na faixa etária de 4 e 5 anos de idade. E comparando a matrícula de 2013 com o censo populacional de 2010 o qual registra um quantitativo de 272 crianças de 4 e 5 anos, fora da escola.

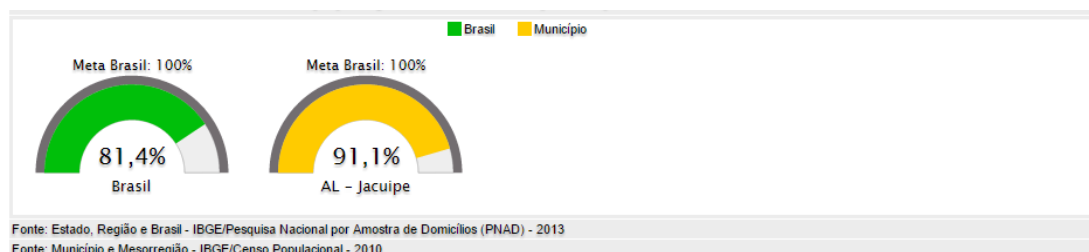
Tabela 6, população e matrícula de crianças de 4 a 5 anos do município de Jacuípe.

Anos	População de 4 e 5 anos			Matrícula – Pré-Escola		
	Urbana	Rural	TOTAL	Urbana	Rural	TOTAL
2000	119	274	393	-	-	-
2007	223	170	393	233	164	397
2008	-	-	-	171	89	260
2009	-	-	-	134	97	231
2010	151	121	272	114	91	205
2011	-	-	-	125	68	193
2012	-	-	-	153	59	212
2013	-	-	-	139	41	180

Fonte: INEP/MEC

No gráfico 13, informa a taxa da população que frequenta a escola em 91,1%, mas ainda será preciso elevar esse percentual na perspectiva de ofertar a pré-escola a toda essa população de 4 a 5 anos que se encontram fora da escola.

Gráfico 13, Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola



Nesse contexto, vários programas (Proinfância, 2007; Proinfantil, 2007) têm sido implantados e/ou implementados pelo Governo Federal, visando o cumprimento das metas da Política Nacional de Educação Infantil e, conseqüentemente, a qualidade do seu atendimento.

Diante deste quadro situacional da Educação Infantil no município de Jacuípe, conclui-se a necessidade da implantação/implementação de políticas públicas que reconheçam a importância desta etapa para o pleno desenvolvimento da criança e, conseqüentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem para as etapas seguintes.

ESTRATÉGIAS

- 1.1. definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

- 1.2. garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3. realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4. estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5. contribuir com a manutenção e a ampliação, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6. implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8. promover, em regime de colaboração, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9. articular entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

- 1.10. fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.11. priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.12. implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13. preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.14. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16. o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17. estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Meta 2 –Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o 9º (nono) ano de vigência deste PME.

A Lei nº 11.274/2006 que alterou os artigos 29, 30, 32 e 87 da LDB, Lei nº 9394/96 estabelece que:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

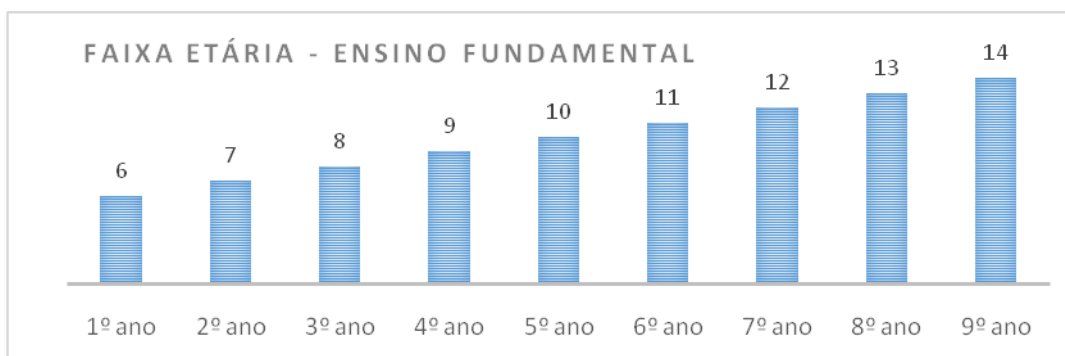
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

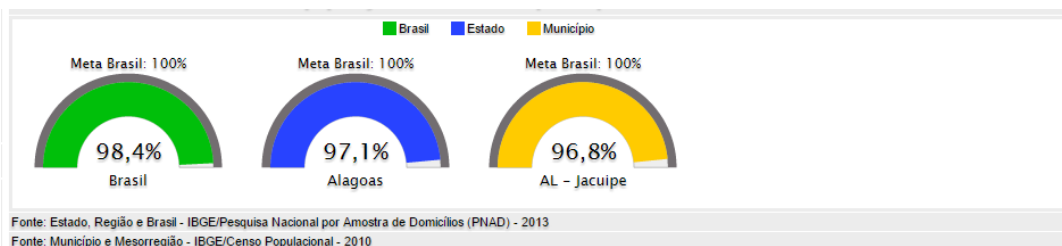
O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, que regulamenta o Ensino Fundamental de 9 anos nos sistemas de ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe, da seguinte forma:

Gráfico 14, faixa etária por ano do ensino fundamental.



Fonte: CEE

Gráfico 15, percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



No gráfico 15, informa que o município de Jacuípe atende a 96,8% da demanda da faixa etária de 6 a 14 anos de idade do Ensino Fundamental. Em comparações de percentuais da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola, o município de Jacuípe tem a taxa menor em relação ao percentual nacional. Deste modo, cabe as redes educacionais presente no município a zelar para que os 3,2% sejam contemplados e, conseqüentemente, atingir a meta 2 de 100% expressa no PME (Plano Municipal de Educação).

Tabela 7, população e matrícula de crianças de 6 a 14 anos do município de Jacuípe.

Anos	População de 6 a 14 anos			Matrícula – Ens. Fundamental		
	Urbana	Rural	TOTAL	Urbana	Rural	TOTAL
2000	647	985	1632	-	-	-
2007	806	741	1547	1206	316	1522
2008	-	-	-	1129	312	1441
2009	-	-	-	1176	407	1583
2010	937	633	1570	1159	336	1495
2011	-	-	-	1077	274	1351
2012	-	-	-	1069	219	1288
2013	-	-	-	628	506	1134

Fonte: IBGE/INEP/MEC

Diante do exposto no gráfico 15 que relata entre outras informações o percentual de crianças que frequentam a escola de acordo com a faixa etária de 6 a 14 anos, mostra que crianças estão fora da escola. Comparando o gráfico 14 com as tabelas 7 e 8, percebe-se que mesmo somando a matrícula das redes educacionais, esse quantitativo fica abaixo do percebido através do censo do IBGE do ano de 2010.

Tabela 8, número matrícula nas redes educacionais no município de Jacuípe.

Ano	Matrícula por Rede de Ensino – Ensino Fundamental			
	Municipal	Estadual	Privada	TOTAL
2007	1522	143	-	1665
2008	1441	137	-	1578
2009	1574	126	-	1700
2010	1489	105	-	1594
2011	1345	109	-	1454
2012	1283	103	-	1386
2013	1128	126	-	1254
2014	1106	142	-	1248

Fonte: INEP

Na tabela 9, relata que as instituições de ensino, que ofertam o Ensino Fundamental, vêm decrescendo continuamente no passar dos anos, este problema é agravado pela migração da população da zona rural para área urbana do município de Jacuípe, como também para outras municipalidades, provocando assim o fechamento dos estabelecimentos educacionais em sua totalidade localizado em área rural.

Tabela 9, número de estabelecimento que ofertam o Ensino Fundamental do município de Jacuípe.

Anos	Nº de Estabelecimento – ENSINO FUNDAMENTAL					
	Próprio			Alugado		
	Urbana	Rural	TOTAL	Urbana	Rural	TOTAL
2007	6	15	21	-	-	0
2008	6	14	20	-	-	0
2009	6	10	16	-	-	0
2010	6	10	16	-	-	0
2011	6	9	15	-	-	0
2012	6	8	14	-	-	0
2013	6	6	12	-	-	0

Fonte: INEP

Nos últimos anos a taxa de rendimento, seja de aprovação, reprovação ou abandono escolar vem sendo observada e avaliada. Na tabela 10 observa-se que; a taxa de aprovação vem crescendo nos últimos anos o que indica uma melhor performance no ensino e aprendizagem dos educandos; a taxa de reprovação oscila, nos anos de 2011 e 2012 obtiveram um aumento nesses percentuais, mas em 2013 voltou a decrescer, desta forma requer atenção, para que esse percentual seja reduzido em níveis aceitáveis; com relação a taxa de abandono vem diminuindo a cada ano com exceção no ano de 2013 quando houve uma ligeira alta, mas ficando ainda abaixo de 5%, o que indica que estudantes estão permanecendo na escola, mas que ainda existe um longo caminho a ser percorrido para que estas taxas fiquem a níveis de 0 pontos percentuais, ou seja, é necessário que seja desenvolvidas ações que venham possibilitar uma redução considerável.

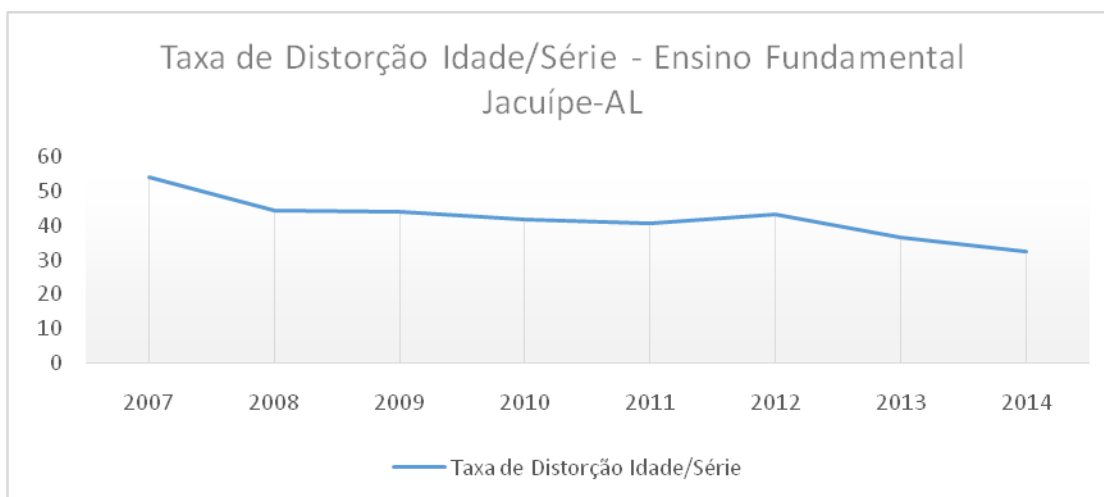
Tabela 10, taxas de rendimento do Ensino Fundamental do município de Jacuípe.

Anos	TAXAS DE RENDIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL		
	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
2007	62,9	20,4	16,7
2008	75,3	13,8	10,9

2009	83,7	9,2	7,1
2010	83,3	9,2	7,5
2011	82,1	11	6,9
2012	77,7	17,6	4,7
2013	85,4	9,7	4,9

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 16, taxa de distorção idade/série do Ensino Fundamental no município de Jacuípe.

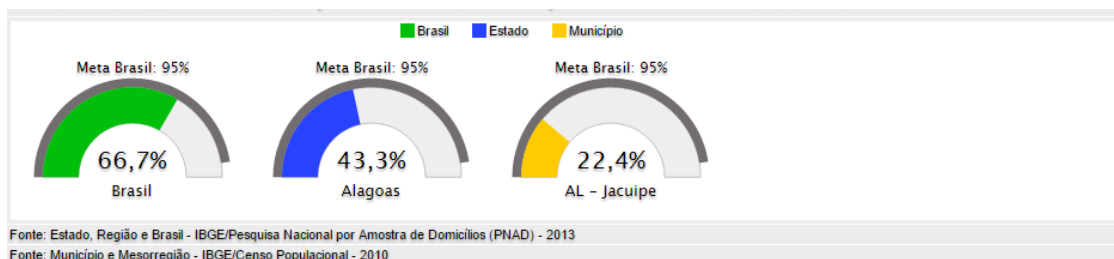


Fonte: INEP/MEC

No gráfico 16, percebe-se que nos últimos anos, com exceção do ano de 2012, houve um ligeiro aumento nesse percentual, mas, que no geral, ou seja, do ano de 2007 a 2014, houve gradativamente redução nessas taxas o que mostra que o município tem feito políticas de correção de fluxo, no entanto é necessário um maior esforço, buscar novas políticas de correção de fluxo, pois ainda é alta a taxa de 32,6% percebida em 2014. Que implica possivelmente no resultado que demonstra o gráfico 16.

Para se alcançar a universalização do Ensino Fundamental há uma série de ações e decisões a serem adotadas para o êxito no processo de alfabetização, melhorias para a permanência dos estudantes na escola, redução das taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-escolaridade. A melhoria do desempenho de aprendizagem depende da implantação e implementação de condições de oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.

Gráfico 17, percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



O município de Jacuípe diante do gráfico 17, está muito distante dos percentuais do Estado de Alagoas como também do Brasil, que mostra que 87,6% das pessoas de 16 anos não tem pelo menos o ensino fundamental concluído.

ESTRATÉGIAS

- 2.1. pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.2. criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes do ensino fundamental;
- 2.3. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4. promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5. desenvolver, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

- 2.6. disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.7. promover, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.8. incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para a população do campo, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 2.10. desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.11. oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.12. promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3 – *Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o 9º (nono) ano do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

O Ensino Médio no município de Jacuípe é ofertado pelo Governo Estadual que dispõe a população um estabelecimento de ensino conforme mostra a tabela 11, é regido pela Lei de Diretrizes e Bases, LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que diz:

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

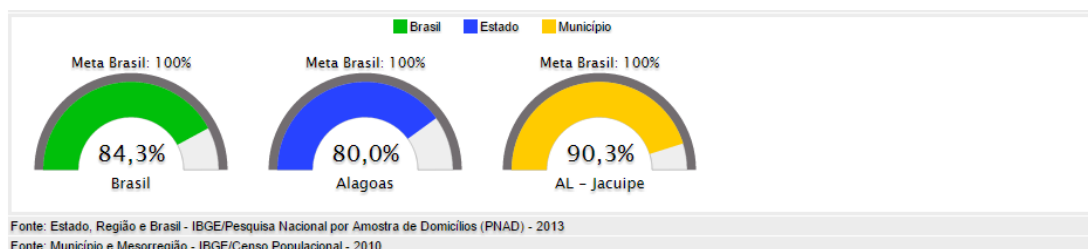
IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Tabela 11, número de estabelecimento que ofertam o Ensino Médio no município de Jacuípe.

Anos	Nº de Estabelecimento – ENSINO MÉDIO					
	Próprio			Alugado		
	Urbana	Rural	TOTAL	Urbana	Rural	TOTAL
2007	1	-	1	-	-	0
2008	1	-	1	-	-	0
2009	1	-	1	-	-	0
2010	1	-	1	-	-	0
2011	1	-	1	-	-	0
2012	1	-	1	-	-	0
2013	1	-	1	-	-	0

Fonte: Inep.

Gráfico 18, percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



De acordo com os gráficos 18 e 19, o município tem um grande problema a ser resolvido, pois apesar da população na faixa etária de 15 a 17 anos 90,3% frequentam a escola apenas 17,1% estão no Ensino Médio, isso significa que para atingir a meta de 85%, se faz necessárias ações arrojadas que possibilitem correção dessa taxa, em várias etapas de ensino, pois mostra que esta população que está fora desse percentual, pode estar inserida

no Ensino Fundamental, em outras modalidades de ensino como também fora da escola. O que confirma o desafio a ser percorrido.

Visando a melhoria da qualidade de ensino a Escola Estadual Major Luiz Cavalcante localizada no município de Jacuípe, aderiu o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, instituído pela Portaria nº 1.140 de 22 de novembro de 2013, representa a articulação e a coordenação de ações e estratégias entre a união e os governos estaduais e distrital na formulação e implantação de políticas para elevar o padrão de qualidade do Ensino Médio brasileiro, em suas diferentes modalidades, orientado pela perspectiva da inclusão de todos que a ele tem direito. A formação continuada é uma das ações que compõem o Pacto.

Gráfico 19, taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

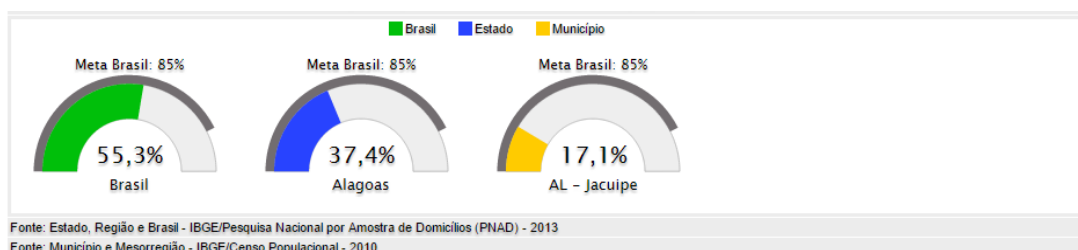


Tabela 12, população de 15 a 17 anos e matrícula no Ensino Médio no município de Jacuípe.

Anos	População de 15 a 17 anos			Matrícula – Ensino Médio		
	Urbana	Rural	TOTAL	Urbana	Rural	TOTAL
2000	243	264	507	-	-	-
2007	235	223	458	166	-	166
2008				165	-	165
2009				169	-	169
2010	267	221	488	138	-	138
2011				259	-	259
2012				235	-	235
2013				204	-	204

Fonte: Inep

ESTRATÉGIAS

- 3.1. colaborar com institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e

esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

- 3.2. pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.3. garantir, em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4. manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5. colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6. colaborar com a fomentação da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
- 3.7. colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do

- trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8. promover, em colaboração com o Estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
 - 3.9. colaborar com a fomentação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
 - 3.10. colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes;
 - 3.11. colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
 - 3.12. implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
 - 3.13. estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

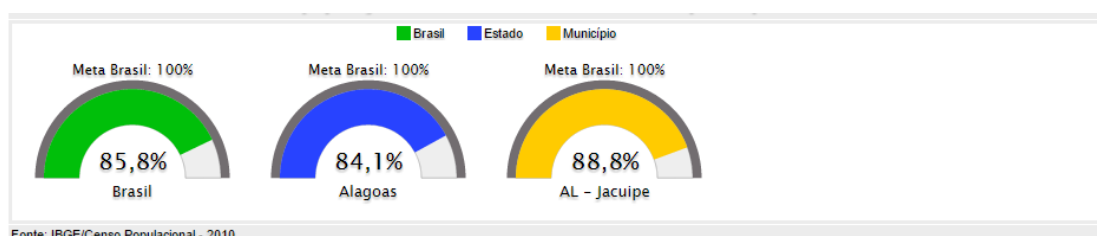
Meta 4—*Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.*

A Constituição Federal de 1988, apresenta como dever do Estado o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, indo ao encontro da Lei Maior, apresenta o “atendimento educacional especializado (AEE) gratuito

aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (art. 4, inciso III). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN define a Educação Especial como “modalidade de educação escolar e deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino[...]” (art. 58), devendo os sistemas de ensino assegurar-lhes meios específicos para atender às suas necessidades conforme o artigo 59.

O gráfico 21, indica que apesar do percentual da Educação Inclusiva no município está acima das demais, é desafiador para o município ofertara acesso esse ensino de forma qualitativa, como também garantir estrutura física nas escolas oferecendo espaços específicos como as salas de recursos multifuncionais no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Gráfico 20, percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência



ESTRATÉGIAS

- 4.1. informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2. promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3. implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4.4. ofertar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico elaborado por profissionais da área, ouvidos a família e o estudante;
- 4.5. estimular a criação de grupo multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6. participar de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para a garantia do acesso e da permanência dos (as) estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudantes com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7. garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
- 4.8. garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

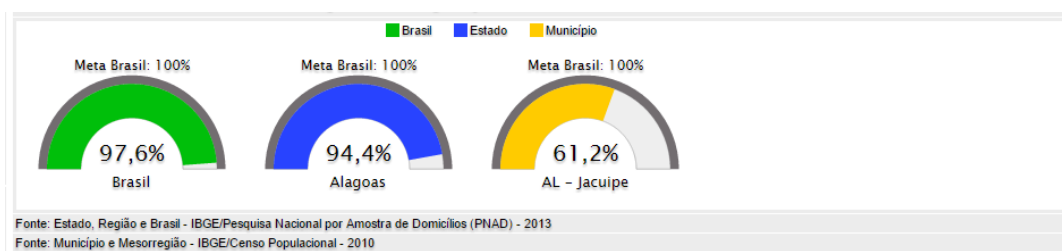
- 4.9. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10. contribuir para a fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.11. contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12. promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

- 4.14. definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15. contribuir com a promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;
- 4.16. incentivar a inclusão nos cursos de formação continuada para profissionais da educação dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
- 4.18. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.19. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Como pode ser observado (*ver gráfico 22*) o município de Jacuípe está abaixo em níveis percentuais comparado com o estado e o país, observa-se a partir deste gráfico que as crianças estão concluindo o 3º ano do ensino fundamental com um grande déficit de aprendizagem no que se refere o saber a ler e escrever. Políticas como o PNAIC – Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa o qual o município participa, possibilita uma ação válida que busca corrigir esta realidade. O PNAIC é um compromisso formal assumido entre Governo Federal, Distrito Federal, estados, municípios e sociedade de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 8 anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Gráfico 21, taxa de alfabetização de criança que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



ESTRATÉGIAS

- 5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. participar das avaliações nacionais para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os (as) estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3. utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, e promover o acompanhamento dos

resultados nas escolas municipais em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

- 5.4. promover a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5. apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural dessas comunidades;
- 5.6. estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7. apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Meta 6 –*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.*

Na perspectiva de ampliar o tempo de estudos para a melhoria da qualidade do ensino, surge a necessidade de uma nova organização curricular com escola de tempo integral. A implantação/implementação dessa organização ultrapassa a mera ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, busca discutir e construir nas escolas espaços de participação e cooperação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos.

Gráfico 22, percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

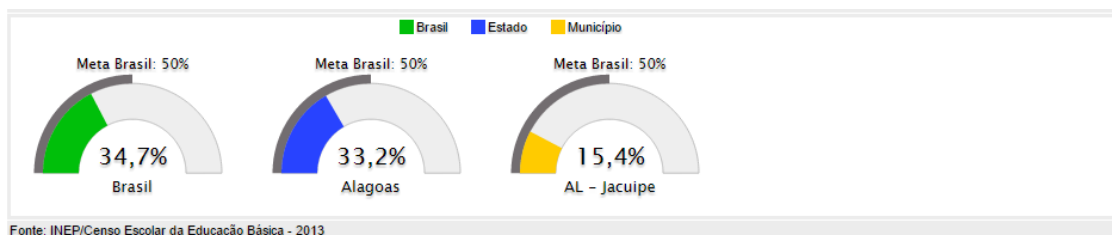
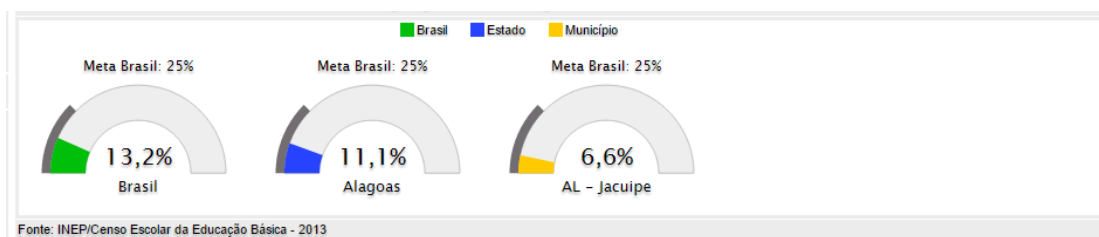


Gráfico 23, percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Através do Programa Mais Educação implantado no município no ano de 2011/2012, o município de Jacuípe tem ofertado a Educação Integral ampliando a jornada escolar em parte de sua rede de ensino, ainda que de forma tímida, conforme mostra os gráficos 23 e 24, ficando muito a quem de outras taxas informada nestes gráficos.

ESTRATÉGIAS

- 6.1. promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- 6.2. participar, em regime de colaboração, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3. participar, em regime de colaboração, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da

produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

- 6.4. fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6. orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7. atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.8. garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9. adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 – *Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:*

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	3.5	3.8	4.1	4.5
Anos finais do ensino fundamental	3.6	3.9	4.1	4.4

Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

O Ideb funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o Ideb é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil, para escolas e municípios, e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), para os estados e o País, realizados a cada dois anos. As metas estabelecidas pelo Ideb são diferenciadas para cada escola e rede de ensino, com o objetivo único de alcançar 6 pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

Tabela 13, pontuação observada e metas do IDEB, séries iniciais do ensino fundamental da rede de ensino do município de Jacuípe

Rede de Ensino	Ideb Observado 4ª série/5º ano					Metas Projetadas - 4ª série/5º ano							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Municipal	1.8	2.9	3.6	3.2	3.5	2.0	2.5	3.0	3.2	3.5	3.8	4.1	4.5
Estadual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.8	2.9	3.6	3.2	3.5	2.0	2.5	3.0	3.2	3.5	3.8	4.1	4.5

Fonte: Inep

Tabela 14, pontuação observada e metas do IDEB, séries finais do ensino fundamental da rede de ensino do município de Jacuípe

Rede de Ensino	Ideb Observado 4ª série/5º ano					Metas Projetadas - 4ª série/5º ano							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Municipal	-	1.9	2.4	2.8	2.8	2.0	2.5	3.0	3.2	3.5	3.8	4.1	4.5
Estadual	2.3	2.4	3.5	3.7	3.9	2.3	2.5	2.8	3.2	3.6	3.9	4.1	4.5
TOTAL	2.2	2.0	2.7	3.0	3.3	2.2	2.4	2.7	3.2	3.6	3.9	4.1	4.4

Fonte: Inep

Analisando a tabela 13, no que tange as séries iniciais do ensino fundamental o município de Jacuípe vem cumprindo ano a ano as metas projetadas através do Ideb, com

índices acima da projetada, no entanto comparando os últimos 3 anos, ou seja, 2009, 2011 e 2013 constatou-se uma queda sequencial no ano de 2011 em relação a 2009 de 0,4 pontos e com 3,5 pontos obtidos no ano de 2013 ficou a 0,1 pontos de igualar com o ano de 2009, conseguindo assim elevar seu índice, no entanto ainda em decréscimo.

Outra análise desta vez a tabela 14, que se refere as séries finais do ensino fundamental constatou que o município de Jacuípe não tem obtidos bons índices, com resultados em grande parte abaixo da projetada, diferentemente da rede estadual que tem alcançando e ultrapassado as metas projetadas nestas séries.

O município de Jacuípe precisará melhorar a qualidade da educação nas escolas da rede de ensino. Incentivar o exercício de Políticas públicas para o cumprimento das principais metas nacionais no sentido de atender o que está posto: todas as crianças alfabetizadas até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, todos/as os/as estudantes com o aprendizado adequado ao ano cursado e regularização do fluxo escolar. Portanto, não basta intensificar o trabalho nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, é preciso o desenvolvimento de um trabalho ano a ano, iniciando a partir da alfabetização.

ESTRATÉGIAS

- 7.1. implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.2. assegurar que:
 - a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
 - b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em

- relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3. participar da construção, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
 - 7.4. sugerir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento e fortalecimento da gestão democrática; através da participação ativa e efetiva dos profissionais da educação.;
 - 7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
 - 7.6. associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando as escolas com Ideb abaixo da média nacional;
 - 7.7. participar do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporação do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
 - 7.8. utilizar indicadores desenvolvidos especificamente para avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

- 7.9. orientar a implantação e implementação das políticas nas escolas, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- 7.10. acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11. melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

- 7.12. utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;
- 7.13. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

- 7.14. participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15. universalizar, em regime de colaboração com a União, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16. orientar tecnicamente a gestão escolar para o uso dos recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17. aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18. assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 7.19. institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20. prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21. participar, em regime de colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 13.005/2014, do estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para

infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

- 7.22. participar, em regime de colaboração, da informatização integral da gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como da manutenção de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;
- 7.23. garantir a implantação e implementação de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.24. implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.25. garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.26. consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

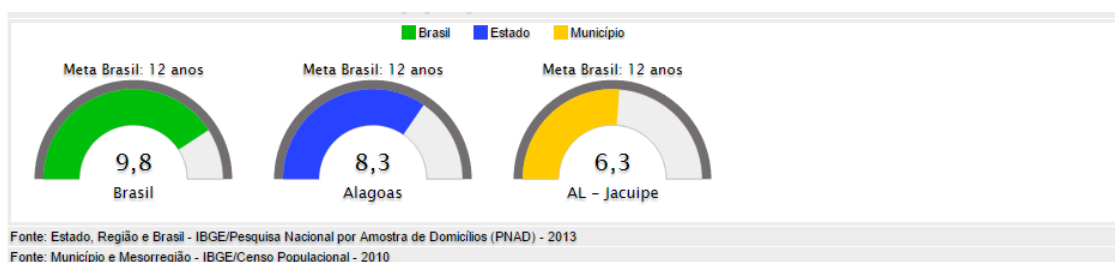
- 7.27. desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, utilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) estudantes com deficiência;
- 7.28. mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.29. participar, em regime de colaboração, da promoção da articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30. participar da universalização, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.31. estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.32. participar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, do sistema estadual de avaliação da educação básica, por adesão da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.33. promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

- 7.34. instituir, em articulação com a União e o Estado, programa nacional de formação de professores e professoras e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.35. promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.36. estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8—*Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)*

O município de Jacuípe adota como política de correção para elevar a média de escolaridade, a oferta de matrícula na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental na sua rede de ensino, que possibilita a população maior acesso a aprendizagem.

Gráfico 24, escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



O panorama educacional no campo continua apresentando entraves na concepção de educação do campo e rural; a dicotomia entre campo e cidade; identidade do povo e da unidade escolar (campo e cidade) e outros fatores que têm dificultado o desenvolvimento de práticas pedagógicas que tratem da contextualização da realidade do campo, pois o campo transcende os limites geográficos que está presente no perímetro urbano ou rural, o que demanda uma concepção político pedagógica. De fato, a concepção de educação do campo

em substituição à educação rural se potencializa em entender campo e cidade enquanto duas partes de uma única sociedade, que se integram dependendo uma da outra, não podendo ser tratadas de forma desigual.

Gráfico 24, escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

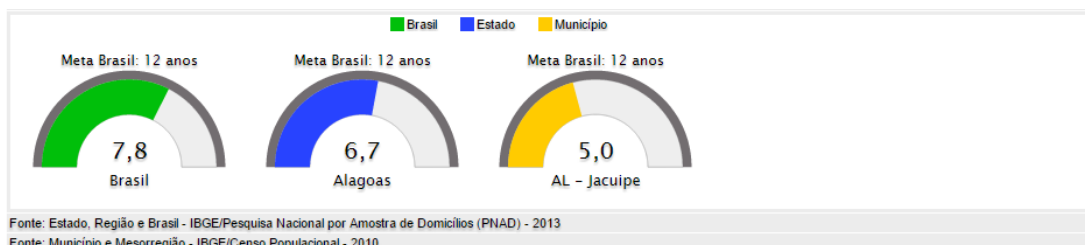


Gráfico 25, escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

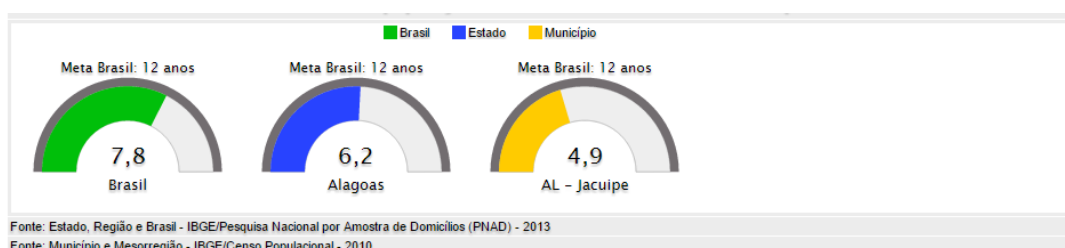
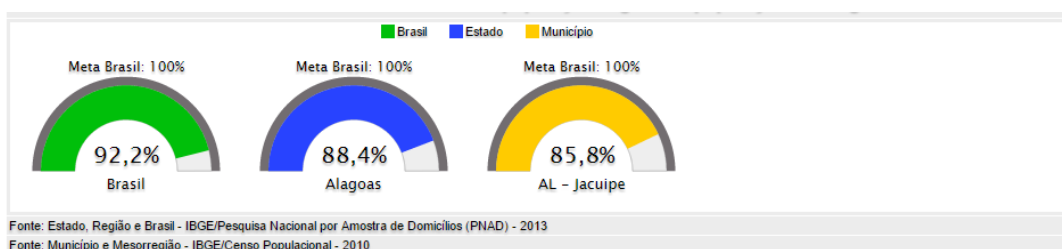


Gráfico 26, razão entre a escolaridade da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Analisando os gráficos apresentados, identifica-se a necessidade de políticas educacionais voltadas a resgatar essa população, pois a média de escolaridade do município de Jacuípe, está muito abaixo do Estado e do Brasil.

ESTRATÉGIAS

- 8.1. participar do desenvolvimento de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2. implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série,

associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

- 8.3. mobilizar a população para participar de exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4. divulgar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5. promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública municipal de ensino;
- 8.6. promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9—*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.*

Gráfico 27, taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

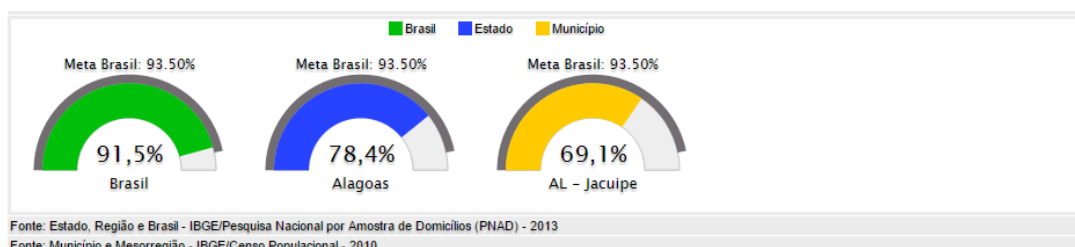
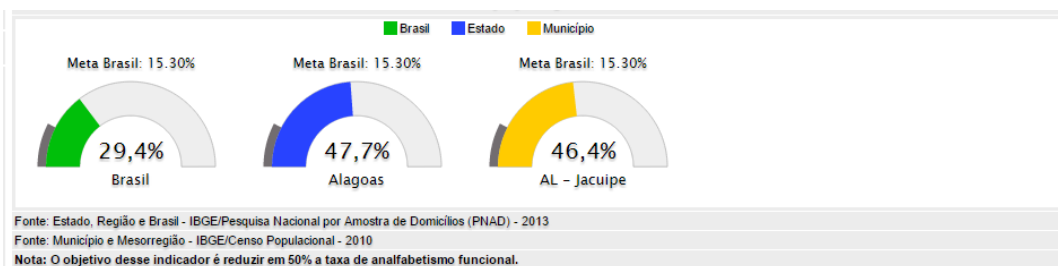


Gráfico 28, taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Diante de dados estatísticos, onde se evidencia o alto índice de analfabetismo de 30,9% e analfabetos funcionais no município de Jacuípe, considera-se que a real demanda na Educação de Jovens e adultos, não corresponde ao contingente dessa população que se encontra fora da escola. Nesse sentido, enseja-se a necessidade de buscar políticas públicas voltadas para o ajustamento de eficácia, estabelecendo assim um estreitamento satisfatório entre a demanda e a oferta nessa modalidade de ensino.

ESTRATÉGIAS

- 9.1. assegurar, em colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2. realizar, em colaboração com o Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4. monitorar e repassar informações referentes à frequência para programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5. realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7. executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive

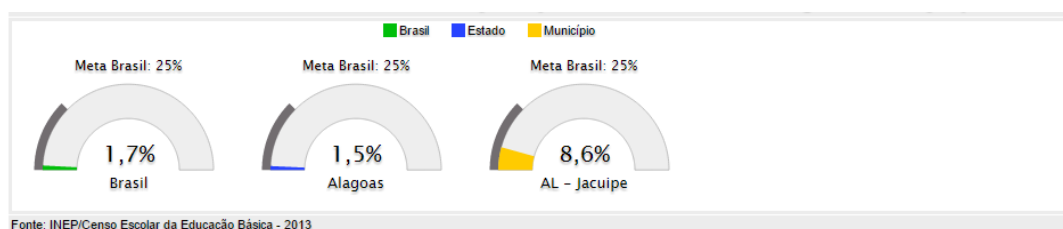
- atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8. aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) estudantes;
 - 9.9. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
 - 9.10. participar da implementação programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
 - 9.11. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10 – *Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.*

Meta 11 – *Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio da região, assegurando, pela União e Estado, a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

Em relação às matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada, a Educação Profissional, divulgada pelo Censo Escolar da Educação Básica de acordo com o gráfico 30, o município não oferta em sua rede de ensino tais cursos profissionalizantes, esses cursos foram disponibilizados pelo PRONATEC do Governo Federal, através da Secretaria Estadual da Educação em sua unidade escolar localizada no município de Jacuípe.

Gráfico 29, percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



A LDBEN 9394/96 em seus artigos 37, 39, 41 e 42, propõe que a Educação Profissional integre-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.208/97, substituído pelo de nº 5.154/2004, a Lei n. 11.741/2008, o Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e a Resolução CEB/CNE nº 06/2012 que definem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Nesse contexto, entende-se que a Educação Profissional e Tecnológica assume uma função importante na formação dos sujeitos, não apenas no tocante ao desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao conhecimento científico. Ela se torna também imprescindível para a formação integral do(a) cidadão(ã) sua preparação e inserção para o mundo do trabalho, contribuindo assim, para a redução dos índices de desemprego e melhoria dos indicadores sociais.

O município não dispõe de dados estatísticos sobre a Educação Profissional, pois não há estabelecimento de ensino que ofertem essa modalidade, seja no âmbito municipal, estadual, federal ou privado.

ESTRATÉGIAS:

Meta 10

- 10.1. participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2. expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4. participar da ampliação as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5. participar da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6. estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;
- 10.7. participar, em regime de colaboração, da utilização de material didático, do desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema

- sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9. institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10. solicitar da rede estadual de ensino a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.11. implementar, em regime de colaboração, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11

- 11.1. expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, na rede estadual e federal, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4. estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário

- formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5. solicitar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
 - 11.6. articular a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
 - 11.7. expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio, pela União, oferecida em instituições privadas de educação superior;
 - 11.8. institucionalizar, pela União, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
 - 11.9. expandir, na rede estadual e federal, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades, de acordo com os seus interesses e necessidades;
 - 11.10. expandir, na rede estadual e federal, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 - 11.11. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);
 - 11.12. elevar gradualmente, pela União, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
 - 11.13. reduzir, na rede estadual e federal, as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
 - 11.14. estruturar, pela União, sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos

dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12 – *e elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, da região, para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão, pela União e Estado, para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

Meta 13 – *Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.*

Meta 14 – *Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.*

A educação superior – direito fundamental da sociedade – considerados os seus limites históricos e políticos, em Alagoas, vem enfrentando desafios, impondo-se a necessidade de melhor atenção com vistas a sua expansão que, ocorrendo nas instâncias públicas e privadas, precisa estar acompanhada da necessária qualidade do ensino e da valorização de seus profissionais.

Entende-se que é de direito fundamental o acesso as instituições de nível superior, com tudo o município não dispõe em sua localidade instituições para este fim, sendo necessário a locomoção de jovens para outras cidades ou estado.

É de fundamental importância oferecer uma educação superior de qualidade, para isso a necessidade de melhorar a formação de professores que atuam neste nível

educacional, no entanto o município não possui instituições de nível superior, o que impossibilita realizar estratégias de elevação da qualidade na educação superior.

O Governo Federal através do Ministério da Educação – MEC, possibilita aos professores de todos países, acesso a formação em Pós-Graduação em suas instituições federais especificamente do Estado de Alagoas como a UFAL – Universidade Federal de Alagoas e IFAL – Instituto Federal de Alagoas, diante disto o município apoia a participação de seus professores, para possibilita-los uma maior qualificação e assim a melhoria do seu ensino. Porém a oferta de vagas nestas instituições federais é pequena, fazendo com que alguns desses professores busquem essa formação em instituições particulares.

ESTRATÉGIAS

Meta 12

- 12.1. otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2. ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.4. fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas

- de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5. ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
 - 12.6. expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
 - 12.7. assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
 - 12.8. ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
 - 12.9. ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
 - 12.10. assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
 - 12.11. fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
 - 12.12. consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

- 12.13. expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.14. mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.15. institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.16. consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.17. estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.18. estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;
- 12.19. reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
- 12.20. ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com

avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

- 12.21. fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13

- 13.1. aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.2. ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.3. induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.4. promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.5. elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

- 13.6. substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- 13.7. fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.8. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 13.9. promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14

- 14.1. estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.2. expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;
- 14.3. expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.4. implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

- 14.5. ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.6. manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.7. estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.8. consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.9. promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.10. ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.11. ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.12. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.13. estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15– *Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação*

continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Meta 16 – *Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.*

Meta 17 – *Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.*

Meta 18 – *Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos(às) profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

- a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)
- b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)
- c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)

A valorização dos(as) profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

Os níveis de crescimento alcançados pela humanidade, através da ciência e da tecnologia, exigem, cada vez mais, a permanente atualização de seus profissionais, principalmente, os profissionais da educação, que são responsáveis pela formação integral de crianças, de jovens, adultos e idosos, em uma sociedade democrática. Portanto, um aspecto essencial para o complexo tema da qualidade da educação passa, necessariamente, pela análise da formação desses profissionais que avançam no novo milênio em circunstâncias heterogêneas e problemáticas, visto que o mundo global conta com recursos tecnológicos e informacionais de ampla capacidade de comunicação, rompendo o espaço e o tempo, reduzindo distâncias e ampliando os contatos; como também as transformações no emprego, em função de um mercado cada vez mais flexível e dinâmico.

Tabela 15, número de docentes por formação da Educação Infantil no município de Jacuípe.

Anos	Número de Docentes por Formação											
	Creche						Pré-Escola					
	C/LIC	C/GRAD	C/EM	C/NM	S/EM	TOTAL	C/LIC	C/GRAD	C/EM	C/NM	S/EM	TOTAL
2007	-	-	-	1	-	1	-	-	-	6	-	6
2008	-	-	-	2	-	2	-	-	-	6	-	6
2009	-	-	-	2	-	2	-	-	-	-	-	-
2010	1	1	-	2	-	4	2	2	-	3	-	7
2011	-	-	-	6	-	6	2	2	2	7	-	11
2012	-	-	-	5	-	5	2	2	1	7	-	10
2013	1	-	1	8	-	10	2	-	2	5	-	9

Fonte: INEP/MEC

Na rede municipal, 3 com Licenciatura, 3 com Ensino Médio, 13 com Normal Médio no ano de 2013.

Tabela 16, número de docentes do Ensino Fundamental no município de Jacuípe.

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
ANOS INICIAIS do Ensino Fundamental	2007	2	2	-	28	-	30
	2008	5	5	-	39	-	44
	2009	1	1	1	40	-	42
	2010	2	2	2	31	-	35
	2011	2	2	3	30	-	35
	2012	5	5	1	29	-	35
	2013	5	-	5	25	-	35
ANOS FINAIS do Ensino Fundamental	2007	12	12	-	3	-	15
	2008	22	22	7	8	-	37

	2009	19	19	8	5	-	32
	2010	13	13	7	10	-	30
	2011	15	15	6	5	-	26
	2012	15	15	6	-	-	21
	2013	19	19	-	2	-	21

Fonte: Inep

Os professores que atuam na etapa de Ensino Fundamental da rede municipal compõe-se de 24 com licenciatura, 5 com Ensino Médio, 27 com Normal Médio, no ano de 2013.

Baseado no enunciado desta meta 17 na valorização dos profissionais da educação em 16 de julho de 2008 foi sancionada a Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentando disposição constitucional (alínea „e“ do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). No município o Piso Nacional do Magistério não está sendo praticando, conforme tabela 17, a seguir.

Tabela 17, Piso salarial dos profissionais do magistério.

PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – 2008-2015			
Ano	Piso Nacional	Ano	Município
2011	R\$ 1.187,14	2011	-
2012	R\$ 1.451,00	2012	R\$ 1.187,14
2013	R\$ 1.567,00	2013	R\$ 1.451,00
2014	R\$ 1.697,39	2014	R\$ 1.567,00

Fonte: FNDE

Atualmente o município de Jacuípe faz uso da progressão funcional. Conforme texto a seguir que dispõe sobre a formação, a descrição e quantificação dos títulos e dos profissionais do magistério com suas respectivas formações.

I – O Grupo Ocupacional Magistério é composto por Níveis, assim designados: Nível Especial, Nível I, Nível II e Nível III, aos quais estão associados critérios de formação, habilitação e titulação.

a) – Para a progressão entre os Níveis obedecer-se-á aos percentuais de 40% (Quarenta por cento) entre o Nível Especial e o Nível I, 10% (dez por cento) entre o Nível I e o Nível II e 15% (quinze por Cento) entre o Nível II e o Nível III.

b) – Cada um dos Níveis descritos no inciso I deste artigo é composto de 07 (sete) Classes designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, g associadas a critérios de avaliação de desempenho e a participação em programas de desenvolvimento para a carreira.

c) – Para a progressão entre as classes em um mesmo nível, será mantido o percentual de 04% (quatro por cento) entre uma Classe e a outra, de modo que a Classe b de cada Nível corresponderá ao valor da Classe a acrescido de 04% (quatro por cento), e assim sucessivamente até a Classe g, que corresponderá ao valor da Classe f acrescido de 04% (quatro por cento).

ESTRATÉGIAS

Meta 15:

- 15.1. atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes na região, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.2. consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
- 15.3. apoiar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.4. consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 15.5. diagnosticar demanda e implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
- 15.6. apoiar as IES públicas da região, a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e

- comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;
- 15.7. garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
 - 15.8. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
 - 15.9. implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
 - 15.10. fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
 - 15.11. implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
 - 15.12. participar de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
 - 15.13. desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Metas 16

- 16.1. realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva

- oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;
- 16.2. consolidar política de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
 - 16.3. expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
 - 16.4. ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
 - 16.5. estimular a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
 - 16.6. fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17

- 17.1. participar, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2. apoiar o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

- 17.3. implementar no Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
- 17.4. requerer a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, quando este não estiver as condições financeiras reais para o pagamento do valor do piso.

Meta 18

- 18.1. estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2. implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3. participar por meio de adesão, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4. prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

- 18.5. participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6. considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7. estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação da rede municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.
- 18.8. Implantar e implementar, no prazo máximo de dois anos após a homologação deste PME, Sistema de Avaliação para o Desempenho Funcional de todos os servidores da Secretaria de Educação.
- 18.9. Capacitações efetivas para os profissionais da educação, antes do início do ano letivo com direito a bonificação pela participação a partir do desempenho da função conforme diagnosticado no Sistema de Avaliação Funcional.

Meta 19 – *Garantir, em leis específicas aprovadas no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a efetivação da gestão democrática na educação básica e superior pública, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos dos sistemas de ensino e nas instituições de educação, e forma de acesso às funções de direção que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa e das universidades.*

A gestão democrática é uma forma de gerenciamento da escola pública que instaura um espaço de participação, de descentralização do poder e do exercício da cidadania por meios de mecanismos de participação como: a escolha dos dirigentes escolares, o Conselho Escolar, o Conselho de Classe, a Associação de Pais e Mestres, o Grêmio Estudantil, entre outros. Tais estratégias de participação da comunidade fundamentam-se em políticas de autonomia escolar e tem o propósito de garantir o acesso e a permanência da população à

escola. No município ainda não foi implantada a gestão democrática a nomeação de Gestores Escolares se dá por indicação do Executivo.

ESTRATÉGIAS

- 19.1. priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 19.2. ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3. incentivar o Município a constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 19.4. estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares,

planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

- 19.7. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8. desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência deste PMEE, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no final do decênio.

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que, com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.

Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10%, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Tabela 18, recursos constitucionais repassados ao município de Jacuípe.

Ano	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Complementação da União	Lei Complementar Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
2007	688.639,66	411.476,52	4073,96	596.151,06	251.156,01	7061,41	125,93	12968,38	498,03	1.972.150,96
2008	953.412,36	570.318,77	6206,18	754.892,75	299.434,34	7996,44	279,17	30.357,05	1067,87	2.623.964,93
2009	927.299,48	552.465,80	4121,59	892.325,54	473.617,97	8069,28	521,19	50.773,41	2617,58	2.911.811,84
2010	965.836,23	577.289,55	4731,87	970.072,17	532.274,65	7797,96	468,2	53.992,61	1894,98	3.114.358,22
2011	1.155.287,02	691.486,27	3189,58	1.054.153,12	948.838,95	7572,24	703,95	61.006,47	2356,65	3.924.594,25
2012	1.087.731,68	651.304,87	2501,42	1.033.206,97	966.957,50	6914,52	571,34	65.240,48	2500,59	3.816.929,37
2013	1.184.104,29	708.286,01	2993,41	1.158.936,59	904.613,10	6999,11	588,38	72.996,40	2922,46	4.042.439,75
2014	1.327.985,64	796.423,64	1.853,27	1.308.150,32	1.084.781,03	7.203,36	643,47	84.719,79	2761,85	4.614.522,37

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

ESTRATÉGIAS:

- 20.1. aplicar no mínimo de 25% da receita de impostos do município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Constituição Estadual, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;
- 20.2. elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar.
- 20.3. garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME;
- 20.4. participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir a aplicação dos 10% do PIB, até 2024;
- 20.5. consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024;
- 20.6. garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 20.7. aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.8. democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários,

- com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;
- 20.9. criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o secretário(a)municipal de educação , no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;
 - 20.10. reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, dentro de dois anos contados a partir da vigência deste PME;
 - 20.11. adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
 - 20.12. promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;
 - 20.13. mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;
 - 20.14. articular democraticamente cada sistema de educação considerando as especificidades das unidades e as demandas educacionais da população;
 - 20.15. criar estratégias para o acompanhamento da implementação do PME pela sociedade civil;

- 20.16. assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como à manutenção e ao desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino;
- 20.17. dotar as escolas públicas da rede municipal de infraestrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade, em todos os níveis;
- 20.18. desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.

MOITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Jacuípe prevê mecanismos de monitoramento acompanhamento e avaliação que possibilitarão o cumprimento das metas estabelecidas. Esses mecanismos deverão ser capazes de promover adequações e medidas corretivas de acordo com o contexto atual, conforme novas exigências forem aparecendo, o que somente poderá ser feito por meio de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação no período de vigência deste plano.

O processo de execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias será coordenado pelo Fórum Municipal de Educação – FME representado pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público.

Nesse sentido, será instituído o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, para um monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD);
- Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- Conselho Municipal de Educação (CME);
- Fórum Municipal de Educação de Alagoas (FME).

Após dois anos da aprovação do PME, realizar-se-á a primeira avaliação externa junto às representações do FME por meio do qual será construída uma agenda bianual de avaliação para que sejam feitas as adequações necessárias.

Serão desenvolvidas ações estratégicas como:

1. Seminários anuais para discussão das políticas educacionais;
2. Audiências públicas para avaliação das metas e estratégias;
3. Duas Conferências Municipais de Educação no mínimo;
4. Definir, anualmente, os recursos necessários ao desenvolvimento da proposta de monitoramento, acompanhamento e avaliação.
5. Organizar no prazo de um ano, sistemas de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino desenvolvido no município.

- 6.** Avaliar, anualmente, a política de financiamento da educação por meio de fundos especiais, analisando suas consequências sobre a democratização e a qualidade do ensino, em todos os níveis.
- 7.** Intensificar o regime de colaboração com a SEE para execução dos programas de avaliação externa do rendimento escolar na educação básica e de formação continuada para os trabalhadores em educação;
- 8.** Promover a Avaliação da Política Educacional através dos indicadores de qualidade.

REFERÊNCIAS

Ministerio da Educacao – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais “Anisio Teixeira” – Inep. Censo Escolar 2009 / 2013.

Ministerio da Educacao – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anisio Teixeira” – Inep. Microdados do Censo Escolar 2013. Brasilia, 2013.

Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Resolução CNE/ CEB n. 2 de 28 de abril de 2008. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial, Brasília, DF – 2008.,

Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/ CEB n. 01 2006 que dispõe sobre dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA). Brasília, DF, 1º de fevereiro de 2006.

Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, DF - 2001.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Microdados do Censo Populacional, 2010.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

Lei nº 8.859/94 – Modifica dispositivos da Lei Nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 estendendo aos estudantes de ensino especial o direito a participação nas atividades de estágio;

BRASIL. Ministério da Educação. LEI nº 12.960, de 27 de março 2014. que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília, DF – 2014.

Decreto nº 6.253/2007, que trata da distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

Constituição da República Federativa do Brasil – 1988

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)

Lei 6.757/06, que aprova o Plano Estadual de Educação de Alagoas que trata do diagnóstico, diretrizes político pedagógicas, objetivos e metas da Educação Especial;

Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação;

Lei nº 9694/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB

Lei 10.639 – dispõe sobre o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Resolução CEB/CEE/AL 08 de 17 de abril de 2007. Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no Sistema Estadual de Ensino de Alagoas.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues, Da escola rural de emergência à escola de ação comunitária, (in) Arroyo, Miguel G. (org.), Da escola carente à escola possível, 4ª ed., São Paulo, Loyola, 1991.